



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2020/20314

Nº 03/20-AEM
INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 02/19-EM QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA E CS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA, NA FORMA
SEGUINTE :

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.33.833.880/0001-36, com endereço na Rua Miguel Gustavo, 227, Brotas, CEP.40.285-010, Salvador- Bahia, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **RENATO BARRETO MARTINEZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 958.220037-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/09852 aditar o Contrato 02/19-EM, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução da obra previsto na cláusula nona, parágrafo segundo do contrato 02/19-EM fica prorrogado por mais 30 (trintas) dias corridos, encerrando no dia 12/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:, o prazo para execução passará de 225 (duzentos e vinte e cinco), para 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

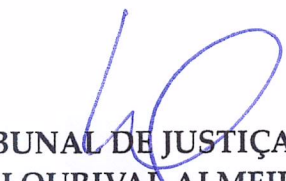
PA TJ-ADM -2020/20314

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditamento não acarretará nenhum acréscimo ao valor inicial do contrato, conforme cronograma financeiro acostado às fls. 64/75 do PA TJ-ADM -2020/20314 que faz parte integrante desse instrumento.

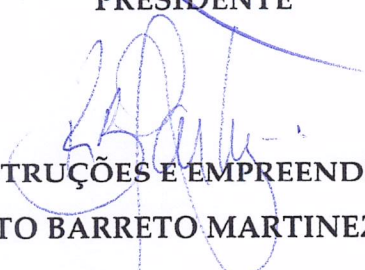
CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
PRESIDENTE

CONTRATADA:


CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RENATO BARRETO MARTINEZ

CPF. 958.220.037-53

TESTEMUNHAS:

